



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024  
CASA DO POVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº. 01.02.01.2023** ✓

**UNIDADE ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA DA SEDE E PRÉDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00

**DATA DA DISPENSA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2023

**CONTRATADO:** CONCEITOS NET SERV. DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.

**DATA DO CONTRATO:** 01/02/2023

**ORDENADOR(A) DE DESPESA:** MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**FEVEREIRO/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024  
CASA DO POVO



## AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 900,00 (novecentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.40.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



GLOBAL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ: 26.682.665/0001-16

IE: 20.46.20-759

Av. Jerônimo Rosado, 958, Centro

Baraúna - RN, CEP 59695-000

(84) 3323-1200



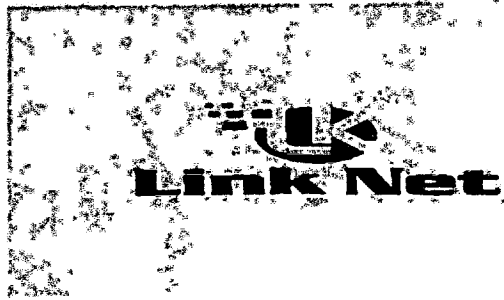
PROPOSTA COMERCIAL

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial visando a eventual contratação de serviços de instalação e fornecimento de link de internet (fibra óptica), banda larga em atenção as necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	mês	11	R\$969,90	R\$ 10.668,90

Proposta Válida por 60 dias  
Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2023

**[ 26.682.665/0001-16 ]**  
**GLOBAL TELECOM**  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA  
*João de Deus*  
AV. JERÔNIMO ROSADO, 958  
CENTRO  
CEP 59695-000  
BARAÚNA-RN



G & M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA ME  
CNPJ: 11.264.081/0001-53 IE:202240975

### PROPOSTA COMERCIAL

Buscando sempre atender de maneira eficaz e satisfatória, venho apresentar nossa proposta comercial de serviços visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Na oportunidade, gostaríamos de informar que estaremos à disposição para mais esclarecimentos.

DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA	mês	11	R\$ 919,90 (novecentos e dezenove reais e noventa centavos)	R\$ 10.118,90 (dez mil, cento e dezoito reais e noventa centavos) anual.

Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2023.  
Validade: 30 dias

**11.264.081/0001-53**  
**G & M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**  
**E MULTIMÍDIA LTDA ME**  
RUA JOÃO VILANOVO DE LIMA, 82  
CENTRO  
CEP: 59695-000  
BARAÚNA-RN



CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA

CNPJ: 05.548.307/0001-45

ENDEREÇO: RUA JOSE VITALINO, 10, CENTRO - BARAÚNA/RN .



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados;

Apresentamos nossa cotação de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet.

Pelo valor mensal de **R\$: 900,00 (novecentos reais)** e valor anual **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura.

Declaramos que em nossa proposta está contida todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

Finalizando, declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nos contratos firmados.

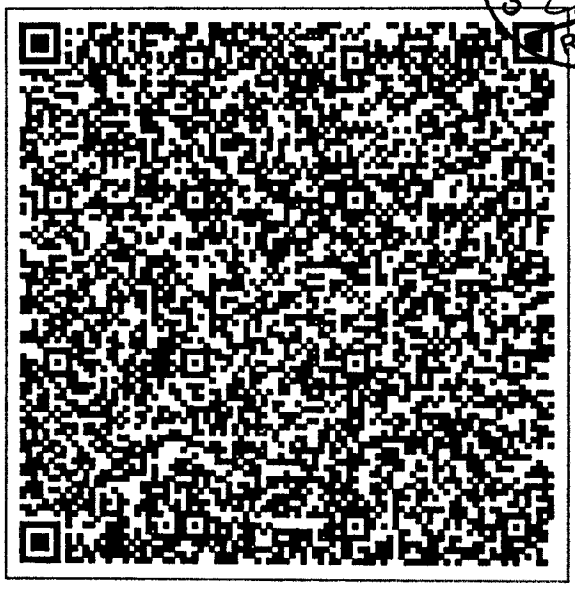
Empresa: Conceitos Net Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA  
CNPJ: 05.548.307/0001-45

Endereço: R José Vitalino, 10, Centro – Baraúna/RN

Atenciosamente,  
Conceitos Net  
E-mail: [conceitosinternet@hotmail.com.br](mailto:conceitosinternet@hotmail.com.br)



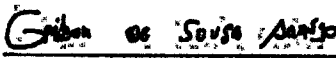
COMISSÃO CMTN  
Fls.:  
Rúbrica

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO / DENATRAN**

 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>1753718890</b>	NOME <b>GEILSON DE SOUSA ARAUJO</b>	
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF <b>1832996 ITEP RN</b>
	CPF <b>030.359.574-44</b>	DATA NASCIMENTO <b>09/05/1980</b>
	FILIAÇÃO <b>GERALDO JOSE DE ARAUJO</b>	
	<b>ILEA CLENTINO DE SOUSA ARAUJO</b>	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
	CAT. HAB. <input type="checkbox"/> AD	
	Nº REGISTRO <b>01110116840</b>	VALIDADE <b>25/10/2023</b>
	1ª HABILITAÇÃO <b>17/02/2000</b>	
	OBSERVAÇÕES EAR	
	 ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL <b>MOSSORO, RN</b>	DATA EMISSÃO <b>29/10/2018</b>
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
	<b>41045231764</b> <b>RN704387484</b>	
	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
	<b>DENATRAN</b>	<b>CONTRAN</b>

**1753718890**



## CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

CNPJ(MF) nº 05.548.307/0001-45

Nire nº 24.6.0004300-2

### Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

**GEILSON DE SOUSA ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1980, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 01110116840 DETRAN/RN e do CPF(MF) sob nº 030.359.574-44, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Praia de Ponta de Mel, 582 – Cond. Alphaville Bairro: Bela Vista – CEP: 59.609-816.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada “**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI.**”, estabelecida na cidade de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte na Rua José Vitalino, 10 - Bairro: Centro - CEP: 59.695-000, inscrita no CNPJ(MF) 05.548.307/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nire nº 24.6.0004300-2, resolve aditar seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Cláusula Primeira** – A empresa inclui no seu objeto a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM – CNAE 6110-8/03, a qual será exercida pelo seu estabelecimento abaixo constituída, passando a descrição das atividades a vigor da seguinte forma:

*“A empresa tem por objetivo as seguintes atividades:*

- a) Serviços de Comunicação Multimídia - SCM – CNAE 6110-8/03;*
- b) Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;*
- c) Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01;*
- d) Comércio Varejista de artigos de papelaria - CNAE 4761-0/03;*
- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE 9511-8/00;*
- f) Treinamento em informática – CNAE 8599-6/03; e*
- g) Salas de acesso a internet – CNAE 8299-7/07”.*

**Cláusula Segunda** – A empresa resolve ainda constituir uma filial a ser estabelecida na cidade de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, na Rua Jaime Leonel Chaves, 100 – Bairro: Centro – CEP: 62930-000, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.



**Cláusula Terceira** – O titular anteriormente qualificado, resolve consolidar o texto do ato constitutivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Ato Constitutivo Consolidado**

**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI**

CNPJ(MF) nº 05.548.307/0001-45

Nire nº 24.6.0004300-2

**GEILSON DE SOUSA ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1980, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 01110116840 DETRAN/RN e do CPF(MF) sob nº 030.359.574-44, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Praia de Ponta de Mel, 582 – Cond. Alphaville - Bairro: Bela Vista – CEP: 59.609-816.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial**

A empresa gira sob o nome empresarial de “**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI**”. Utilizando por nome fantasia “**CONCEITOS NET**”.

**Cláusula Segunda - Sede**

A sede e domicílio fiscal da empresa é na cidade de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte, na Rua José Vitalino, 10 - Bairro: Centro - CEP: 59.695-000.

§ 1º - A empresa possui uma filial estabelecida na cidade de cidade de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, na Rua Jaime Leonel Chaves, 100 – Bairro: Centro – CEP: 62930-000, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.

§ 2º - A empresa poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital da matriz.

**Cláusula Terceira - Objetivos**

A empresa tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Comunicação Multimídia - SCM – CNAE 6110-8/03;
- b) Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;





- c) Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01;
- d) Comércio Varejista de artigos de papelaria - CNAE 4761-0/03;
- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE 9511-8/00;
- f) Treinamento em informática – CNAE 8599-6/03; e
- g) Salas de acesso a internet – CNAE 8299-7/07.

#### **Cláusula Quarta - Duração**

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

#### **Cláusula Quinta - Capital**

O capital subscrito é no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

#### **Cláusula Sexta – Administração**

A Administração e o uso da denominação da empresa são exercidos pelo titular **GEILSON DE SOUSA ARAUJO**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinará e representará a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore".

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto da empresa.

§ 3º – A empresa poderá nomear procuradores, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

#### **Cláusula Sétima - Declaração**

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



**Clausula Oitava - Exercício**

O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona - Normas contratuais omissas**

Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Cláusula Décima - Declaração de desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento**

A empresa declara que o movimento da receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º da mencionada Lei.

**Cláusula Décima Segunda – Foro**

Fica Eleito o Foro da cidade de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por fim assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Baraúna, estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2021.

**GEILSON DE SOUSA ARAUJO**  
TITULAR ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03035957444	



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 12:59 SOB N° 20210171499.  
PROTOCOLO: 210171499 DE 18/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101825950. CNPJ DA SEDE: 05548307000145.  
NIRE: 24600043002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.  
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

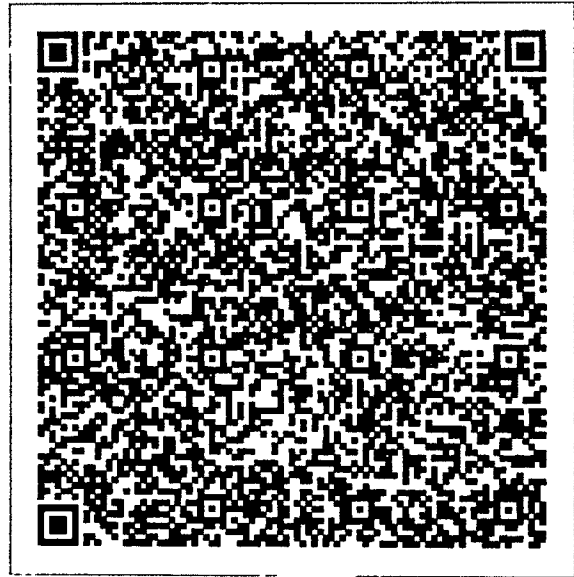
# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>1998284146</b>	NOME <b>ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA</b>	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF <b>1881992 MTRABALHO RN</b>	
	CPF <b>052.137.123-63</b>	DATA NASCIMENTO <b>02/06/1993</b>
	FILIAÇÃO <b>JOSE CARLOS DE CASTRO</b>	
MARIAGEM <b>MARIA ONEIDE FERNANDES DA SILVA</b>		
PERMISSÃO <b>[REDACTED]</b>	ACC <b>[REDACTED]</b>	CAT. HAB. <b>AB</b>
Nº REGISTRO <b>06492756745</b>	VALIDADEZ <b>28/09/2025</b>	Pº HABILITAÇÃO <b>27/10/2015</b>
OBSERVAÇÕES		
<i>Rosineide Carla Fernandes da Silva</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL <b>MOSSORO, RN</b>	DATA EMISSÃO <b>29/09/2020</b>	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
37561706067 RN707871377		
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>		
<b>DENATRAN</b>	<b>CONTRAN</b>	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

**SERPRO / DENATRAN**



**CARTÓRIO**  
BARAÚNA



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
ANGÉLICA MARIA DA SILVEIRA MARQUES  
INTERINA



LIVRO.: 0051



FOLHA: 030

## PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no **CARTÓRIO BARAÚNA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Avenida Jerônimo Rosado, 524, Centro, Baraúna-RN, lavro este instrumento público de procuração, em que, perante mim **Angélica Maria da Silveira Marques, Interina**, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S) CONCEITOS NET - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.548.307/0001-45, situada na Rua Jose Vitalino, nº 10, Centro, Baraúna-RN CEP 59695-000, neste ato representada pelo sócio administrador: **GEILSON DE SOUSA ARAÚJO**, brasileiro (nato, nascido no Brasil), casado, empresário, portador do Documento da CNH 01110116840 DETRAN-RN, inscrito no CPF/MF nº 030.359.574-44, residente e domiciliada na Rua José André nº 70, Centro, Baraúna-RN CEP 59695-000; identificado como o próprio por mim Notário(a), à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constitua e nomeava sua bastante procuradora: **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, brasileira (nato, nascida no Brasil), solteira, Gerente Administrativo, portadora do Documento de Identidade nº 2004007197334-SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 052.137.123-63, residente e domiciliada na Rua Ana Amélia de Queiroz, 11, Centro, Baraúna-RN CEP 59695-000; a qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representar junto aos estabelecimentos bancários em geral, especialmente **BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA 2828-2, CONTA CORRENTE Nº 6970-1; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-BNB, AGENCIA 0047, CONTA CORRENTE Nº 0034315-5; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-BNB, AGENCIA 0047, CONTA CORRENTE Nº 37987-7; SANTANDER, AGENCIA 4456, CONTA CORRENTE Nº 13001336-8**; podendo abrir contas e movimentar as existentes, emitir cheques, assinar, autorizar cobranças, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, receber, autorizar debito relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, assinar cheques, requisitar e receber cartão eletrônico, cadastrar, alterar, renovar a atualizar senhas, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências, pagamentos, por meio eletrônico, sustar, contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques, efetuar saques poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos, extratos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário, encerrar contas de deposito, caucionar títulos utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de cambio e seus aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de carta de credito de importação, assinar termo de transferência de direitos carta de credito de exportação, assinar carta vinculatória e cartas do compromisso, assinar todo e qualquer documento; contrato, concordar com clausulas, administrar, tomar decisões, discordar, concordar, com clausulas tudo praticar, emitir duplicatas, endossar duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de cambio, assinar proposta de empréstimo, financiamento, assinar orçamento, emitir nota promissora, endossar notas promissora, descontar títulos de credito, assinar contratos de cambio pronto, fechar operações de derivativos, receber quitar, ajustar valores, Clausulas e condições de empréstimos e/ou financiamento, assinar aditivo de qualquer espécie emitir título de credito comercial, emitir título de credito industrial, representar ativa ou passivamente a outorgante perante qualquer junta de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho e Varas do Trabalho promover defesas em ações trabalhistas, assinarem todos os papéis relativos às lides da outorgante nessa área, admitir a demitir funcionários, fixando-lhes salários o comissões, assinar CTPS e autorização para movimentação de conta vinculada ao FGTS o outras guias, representar a outorgante perante **Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Estadual e/ou Federal, Prefeitura Municipal, Junta Comercial, Companhias Telefônicas, Correios e Telégrafos, INSS, Instituto Nacional Seguridade Social, Companhias Seguradoras, Cartórios de Notas e Registros, Detran, Denatran, Contrans**, podendo assinar recibos CRV, pagar taxas emplacements, guias, emolumentos, requerer e receber 2ª. Via de CRLV e/ou CRV, neles, tudo requerer, alegar e promover, concordar, discordar, fazer declarações de qualquer natureza, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, fazer cadastramento, verificar débitos, proceder regularizações de anormalidades fiscais, assinar, requerer, retirar certidões negativas e demais documentos de Natureza, fiscal e tributária, solicitar, baixas, retirar cópias de documentos impressos e magnéticos, entregar e retificar declarações fiscais, requerer licenças de funcionamento, parcelas débitos, solicitar baixas de inscrições em dívida ativa, solucionar problemas junto aos departamentos de Policia Civil, Militar e Delegacia contratar, fazer renovações de documentos, pagar e/ou receber

### AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme a original dos

Cartório Municipal da Paraíba do Norte

AA000511549





LIVRO.: 0051

FOLHA.: 030V



quantias, passar recibos e dar quitação, retirar correspondências, valores, encomendas, passar recibos e dar quitação, assinar, aceitar ou impugnar, inclusive interpor recursos cabíveis diante de quaisquer órgãos acima referidos, representar a outorgante em licitações, pregões, dar lances, assinar contratos concordar cláusulas, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assinar propostas, assistir abertura de propostas, reclamações o recursos contra qualquer irregularidade, junto a Cartório de Notas e Registros, imobiliárias, Prefeitura Municipal e suas Secretarias, podendo assinar recibos, efetuar registro bem como praticar quaisquer atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas concorrências, assinar contratos e fornecimento e do ordens do serviço constituir advogados, delegando-lhes os poderes da cláusula "Ad-Judicia" e em geral para o Foro, em qualquer Instância, Jufzo ou Tribunal, propor e variar de ação. Ficando desde já vedado o substabelecimento desta a terceiros com a exclusiva autorização nos casos Judiciais a advogados. Enfim, tudo praticar para o bom e fiel desempenho, do presente mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FCRCPN - Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,99, EDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça, no valor de R\$ 15,77, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 3,00, FRMP - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público, no valor de R\$ 1,87, FUNAF - Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$ 0,41, sendo os Emolumentos R\$ 59,90, Guia do FDJ nº 070000004339548, Guia do FRMP nº 000000002224054 . Selo Digital: RN202200940450012143FBL. Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.tjm.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando. Os referidos poderes são concedidos por 03 (três) anos. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu EDNA MARIA JUSTINA DA SILVA FREIRE - SUBSTITUTA do Cartório Baraúna - Serviço Notarial e Registral, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA EIRELI (repres. GEILSON DE SOUSA ARAÚJO).

Em testemunho ( ) da verdade.

EDNA MARIA JUSTINA DA SILVA FREIRE

SUBSTITUTA -

08.545.774/0001-00

Ofício Único da  
Comarca de Baraúna/RN  
AV. Jerônimo Rosado, 524  
Centro  
Cep: 59.695-000  
Baraúna-Rn



AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em de de 20



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI**  
**CNPJ: 05.548.307/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:31 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **4540.3ED4.5084.7417**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7720719  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**  
CNPJ: **05.548.307/0001-45** Inscrição Estadual: **20.212.214-0**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/01/2023 às 08:05:56 <Horário de Natal/RN>**.

Endereço IP: **191.7.48.135**.

Validade até **17/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Baraúna  
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 009.100

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Baraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CONCEITOS NET SERV DE COM E MULTIMIDIA EIRELI ME  
C.N.P.J.: 05.548.307/0001-45

Inscrição Mercantil: 030.455-7

Válida até o dia 17/02/2023.

Emitida no dia 18/01/2023

Código de Validação: PBWS45669

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://barauna.rn.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.548.307/0001-45  
**Razão Social:** CONCEITOS NET SERV DE COMUN E MULT EIRE  
**Endereço:** R JOSE VITALINO 10 / CENTRO / BARAUNA / RN / 59695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011601124903105526

Informação obtida em 20/01/2023 08:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.548.307/0001-45

Certidão nº: 603899/2023

Expedição: 06/01/2023, às 08:27:58

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.548.307/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



**CONTRATO Nº 01.02.01/2023**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, COM A EMPRESA CONCEITOS NET  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E  
MULTIMÍDIA LTDA, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Maia Alarcon, 371 - Centro, Tabuleiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a Empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com Sede na Rua José Vitalino, n.º 10, Centro, CEP: 59.965-000, Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito (a) no CNPJ/MF n.º 05.548.307/0001-45, representado por Rosineide Carla Fernandes da Silva (procuradora), inscrito no CPF Nº 052.137.123-63, no final assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) reajustáveis pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, ou outro que venha a substituí-lo, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto , quando necessário;

5.6- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.7- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

6.1- Executar o Objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2023, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

6.2- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo ocorrência de interrupções ou suspensão de natureza técnica/operacional;

6.3- A seu exclusivo critério, a PROVIDORA (CONTRATADA) poderá considerar imprópria à utilização do serviço pelo usuário mediante procedimento de verificação adequado, inclusive no que se refere à ética na INTERNET. Caso isso ocorra, o USUÁRIO (CONTRATANTE) será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso impróprio do serviço;

6.4- Tanto a PROVIDORA (CONTRATADA) quanto o USUÁRIO (CONTRATANTE) ficam passíveis da aplicação da legislação pertinente no tocante à violação do sigilo de correspondência e de dados, e suas respectivas implicações conforme prevê a Constituição Federal e a legislação penal em vigor;

6.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.6- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.7- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE;

6.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

6.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.13- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CPSMLN.

6.14- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.15- Fazer as manutenções necessárias ao bom funcionamento do sinal de internet sem ônus do serviço para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADO (A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- O Contrato firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - **Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal**, elemento de despesas 3.3.90.40.00..

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE

.....  
Rosineide Carla Fernandes da Silva  
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

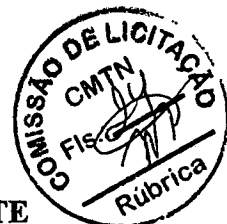
01. Raimundo Rodrigues Lima  
Nome:  
CPF: 213.938.243.49

02. Luane Freire Gadelha  
Nome:  
CPF: 080.711.853-29



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



## EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 01.02.01/2023:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2023.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Rosineide Carla Fernandes da Silva.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o extrato do contrato nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2023, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

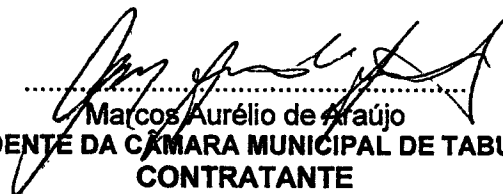
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



## ORDEM DE SERVIÇO


<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 01.02.01/2023	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSADA
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE</b>	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA	<b>Data do Contrato</b> 01/02/2023
<b>Contratado (a)</b> CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	
<b>Endereço</b> Rua José Vitalino, nº 10, Centro, CEP: 59.965-000, Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte	
<b>Nº do CNPJ</b> 05.548.307/0001-45	<b>Nº do Telefone/Fax</b>
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
<b>Valor Global Contratado</b> R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> Ate 31 de Dezembro de 2023

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo

**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**

  
Rosineide Carla Fernandes da Silva  
**CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**  
**CONTRATADO(A)**